



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem de futebol, incluindo árbitro principal, árbitros assistentes e demais integrantes da equipe de arbitragem, conforme a necessidade de cada partida, para fazer cumprir as regras e o regulamento do esporte nos campeonatos do Município de Sardoá/MG.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto promove, ao longo do ano, diversas competições e eventos esportivos que integram o calendário oficial do Município de Sardoá/MG, fomentando a prática esportiva, o lazer, a inclusão social e a integração entre as comunidades.

Entre as principais competições realizadas destacam-se a **11ª Copa da Laranja**, o **Desafio Toá**, a **Copa dos Veteranos**, além de outros campeonatos, torneios e eventos esportivos organizados ou apoiados pela Administração Municipal, nas mais diversas categorias e modalidades do futebol.

Para a regular realização dessas competições, faz-se necessária a disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, garantindo a condução das partidas com imparcialidade, segurança, observância às regras oficiais da modalidade e credibilidade das competições.

A ausência de arbitragem profissional nos eventos esportivos compromete ações essenciais como:

- A aplicação correta das regras do esporte, segundo normativos oficiais;
- A manutenção da ordem, disciplina e respeito em campo;
- A segurança dos atletas e das equipes envolvidas;
- A redução de conflitos durante as partidas;
- A credibilidade institucional do campeonato junto ao público e às equipes.

Considerando que o Município não possui quadro próprio de árbitros para atender à demanda existente durante todo o calendário esportivo, torna-se necessária a realização de **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, possibilitando à Administração convocar os credenciados conforme a necessidade de cada evento, assegurando maior flexibilidade, continuidade dos serviços e atendimento eficiente às competições promovidas pelo Município.



Dessa forma, o credenciamento permitirá que os eventos esportivos sejam realizados com qualidade técnica, organização e regularidade, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e proporcionando à população competições conduzidas por profissionais habilitados e capacitados.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o município de Sardoá, ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atuação na área esportiva, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo e futsal.

A empresa credenciada deverá apresentar documentação que comprove:

- Regular inscrição no CNPJ;
- Comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de prestação de serviços de arbitragem semelhantes;
- Relação dos profissionais disponíveis, com comprovante de formação e/ou credenciamento junto a entidade esportiva competente.
- A prestação dos serviços será presencial, com equipes compostas por: Trio de arbitragem para o futebol de campo e Dupla de arbitragem para o futsal;

A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, de acordo com cronograma prévio dos campeonatos e torneios organizados pelo Município.

A empresa contratada atuará sob a supervisão, fiscalização e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, sendo responsável por:

- Designar os profissionais que atuarão nas partidas conforme convocação;
- Garantir a pontualidade, disciplina e atuação técnica dos árbitros designados;
- Substituir, quando necessário, árbitros que não comparecerem ou apresentarem conduta inadequada;
- Zelar pela integridade e conduta ética da arbitragem, promovendo isonomia entre os participantes das competições.

A subcontratação dos serviços será vedada, sendo exigido que a execução ocorra exclusivamente por profissionais vinculados à empresa credenciada.

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do serviço, seu risco reduzido e a simplicidade operacional do objeto.



Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciada e habilitada, a distribuição das designações será realizada por sorteio, a cada rodada do campeonato, conforme regulamentação prévia, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas modalidades de futebol de campo e futsal, a serem executados de forma presencial, conforme demanda gerada pelos campeonatos e eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Sardoá/MG.

A estimativa de jogos a serem arbitrados foi elaborada com base no calendário esportivo municipal, nos registros históricos de competições anteriores, na previsão de novos campeonatos e na ampliação das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Com base nesses dados, estima-se a seguinte quantidade anual de jogos com necessidade de arbitragem:

ITEM	MODALIDADE	FORMAÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE ESTIMADA (JOGOS/ANO)
1	Futebol de campo	Trio de arbitragem	50 jogos
2	Futsal	Dupla de arbitragem	20 jogos

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração por demanda efetivamente executada, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada evento ou rodada.

Importante destacar que a presente estimativa não representa garantia de execução integral dos quantitativos previstos, servindo exclusivamente como base para dimensionamento da contratação e para fins de planejamento orçamentário, conforme estabelece o §1º do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades efetivamente contratadas poderão variar conforme a realização dos eventos esportivos, a disponibilidade orçamentária e a dinâmica do calendário oficial de competições, sem que disso decorra qualquer direito adquirido à execução integral por parte dos credenciados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS:

Solução 1 – Execução direta pelo Município:

Consistiria na designação de servidores efetivos ou na contratação direta de árbitros para atuar nas competições promovidas pelo Município. Essa alternativa exigiria a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, bem como a criação de cargos específicos, com impacto orçamentário direto. Demandaria, ainda, estrutura de gestão permanente, treinamento constante e mobilização de pessoal de apoio técnico e logístico, o que atualmente não se mostra viável diante da estrutura administrativa existente.



Solução 2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas:

Consiste na contratação, por meio de processo de credenciamento com inexigibilidade de licitação, de empresas regularmente constituídas e habilitadas para prestar serviços de arbitragem esportiva, disponibilizando equipes (trios ou duplas) conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto. A contratação será realizada por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada evento.

DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Solução 1 – Execução direta:

Mostra-se inviável neste momento, uma vez que o Município não possui, em seu quadro de pessoal, servidores efetivos ou contratados com habilitação para exercer a função de árbitro nas modalidades esportivas em questão. Além disso, a abertura de concurso público ou a estruturação de contratação temporária exigiria disponibilidade orçamentária e logística que superam a capacidade operacional atual, sem garantir a continuidade ou regularidade das atividades.

Solução 2 – Credenciamento de empresas especializadas:

Apresenta-se como a alternativa mais viável, eficaz e adequada à realidade local, permitindo a seleção de empresas com estrutura técnica e operacional para designar árbitros qualificados, com experiência e atuação reconhecida no segmento esportivo. Essa solução confere maior agilidade à gestão municipal, viabiliza a realização dos campeonatos sem interrupções, e assegura controle, economicidade e flexibilidade na execução contratual, sem vínculo empregatício direto.

Ademais, a contratação via credenciamento está em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos municipais.

REFERÊNCIAS E ESTUDO COMPARADO:

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes municipais, com base em editais, termos de referência e contratos publicados em portais da transparência e diários oficiais. Observou-se que o modelo de credenciamento de árbitros por meio de empresas terceirizadas é amplamente utilizado em contextos similares, permitindo a profissionalização dos eventos esportivos e a regularidade das competições.

As boas práticas identificadas nesses estudos foram incorporadas à presente modelagem, com os devidos ajustes à realidade administrativa, esportiva e orçamentária do Município de Sardoá/MG, garantindo maior efetividade, legalidade e segurança jurídica ao procedimento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos valores da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa contemplou contratações públicas similares referentes à prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de



campo e futsal, permitindo a identificação dos valores praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza.

Para a composição da estimativa de preços, foram considerados, para cada item, no mínimo três preços válidos obtidos, sendo adotada como metodologia a média aritmética dos valores coletados. Em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, foram desconsiderados eventuais valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

A seguir, apresenta-se a planilha-síntese da estimativa, com base nas demandas previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de Campo Município de Sardoá – Trio de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	50	R\$ 514,25	R\$ 25.712,50
2	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de salão “Futsal” Município de Sardoá – Dupla de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	Unidade	20	R\$ 297,25	R\$ 5.945,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.657,50

A estimativa acima foi fixada de forma conservadora e fundamentada, com o objetivo de assegurar legalidade, transparência e viabilidade orçamentária, além de garantir que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, portanto, a metodologia adotada não apenas como medida de adequação legal, mas também como estratégia de responsabilidade fiscal, respeitando os limites financeiros da administração pública e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

A presente estimativa servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, do planejamento orçamentário e da formalização contratual, podendo ser ajustada futuramente, caso haja variação de mercado ou alteração significativa da demanda esportiva municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, constitui uma solução estratégica para garantir a regularidade, a organização técnica e a legitimidade das competições realizadas ou apoiadas pelo Município de Sardoá/MG.

A atuação de equipes de arbitragem devidamente qualificadas é indispensável para a condução dos jogos nas modalidades de futebol de campo e futsal, assegurando a correta aplicação das regras, a imparcialidade das decisões e a integridade das competições esportivas municipais.

O serviço será prestado de forma presencial, com designação de trios ou duplas de árbitros, conforme a natureza do evento, em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, respeitando o cronograma oficial dos campeonatos e torneios promovidos na sede e nos distritos do Município.



Os principais benefícios da contratação incluem:

- Fortalecimento da estrutura esportiva local, com competições mais organizadas, técnicas e seguras;
- Redução de conflitos e contestações entre equipes, por meio da atuação de árbitros imparciais e experientes;
- Valorização dos campeonatos municipais, ampliando a adesão e o engajamento da comunidade;
- Promoção da cidadania, da inclusão social e do lazer, por meio do incentivo à prática esportiva com respaldo técnico;
- Eficiência e economicidade, com contratação sob demanda, sem encargos permanentes para o Município.

Trata-se, portanto, de uma solução abrangente, eficiente e ajustada à realidade orçamentária e institucional de municípios de pequeno porte, que proporciona segurança jurídica, viabilidade técnica e impacto direto na promoção do esporte comunitário, além de fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Desporto no cumprimento de sua missão social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampliação do acesso aos serviços públicos, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação adotada — credenciamento, prevista nos arts. 78 a 81 da referida Lei —, não se aplica a divisão formal em lotes ou parcelas contratuais.

O credenciamento caracteriza-se por ser um procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais possam prestar os serviços à Administração Pública, com alocação das demandas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.

No presente caso, a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo e futsal exige flexibilidade, rotatividade, padronização e agilidade logística, características que seriam prejudicadas pela divisão formal do objeto em lotes distintos. A separação comprometeria, inclusive, a isonomia entre os credenciados e a racionalidade administrativa, dificultando a gestão operacional dos eventos esportivos.

Entretanto, os interessados poderão se credenciar em uma ou em duas modalidades esportivas ofertadas, de acordo com sua capacidade técnica e interesse comercial. Essa possibilidade de credenciamento múltiplo amplia a concorrência, respeita a especialização de cada empresa e confere maior liberdade à Administração para organizar as escalas conforme a disponibilidade e aptidão dos prestadores habilitados.

A distribuição dos jogos entre os credenciados será realizada mediante sorteio público e transparente, com regras previamente estabelecidas no edital de credenciamento, de modo a garantir equidade no acesso às designações, evitar favorecimentos e assegurar a imparcialidade das atuações.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, tem como finalidade garantir a regularidade, legalidade, qualidade técnica e imparcialidade na condução dos campeonatos promovidos pelo Município de Sardoá/MG, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Entre os resultados esperados com a presente contratação, destacam-se:

- Garantir a realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, dentre eles a **Copa da Laranja**, o **Desafio Toá**, a **Copa dos Veteranos** e demais competições do calendário esportivo municipal.
- Assegurar que todas as partidas sejam conduzidas por equipes de arbitragem qualificadas, observando as regras oficiais da modalidade, com imparcialidade, ética e segurança.
- Proporcionar maior organização, credibilidade e transparência às competições esportivas promovidas pelo Município.
- Atender de forma ágil e eficiente às demandas de arbitragem, permitindo a convocação dos credenciados conforme a necessidade de cada evento, sem interrupções na programação esportiva.
- Incentivar a prática esportiva e fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e integração social, por meio da realização de competições organizadas e de qualidade.
- Assegurar maior flexibilidade administrativa na contratação dos serviços, possibilitando a participação de diversos prestadores aptos e garantindo ampla oferta de equipes de arbitragem durante a vigência do credenciamento.
- Contribuir para a valorização do esporte municipal, promovendo competições conduzidas com profissionalismo e proporcionando maior confiança aos atletas, dirigentes, torcedores e à comunidade.

Dessa forma, o credenciamento visa garantir a continuidade e a qualidade dos eventos esportivos do Município de Sardoá, assegurando que as competições ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com as normas da modalidade esportiva.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação solicitada.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa e das condições de mercado, conclui-se que o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva** é técnica, operacional e economicamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

A solução permitirá atender, de forma eficiente e contínua, às competições promovidas pelo Município de Sardoá, como a **Copa da Laranja**, o **Desafio Toá**, a **Copa dos Veteranos** e demais eventos esportivos, assegurando a disponibilidade de equipes de arbitragem qualificadas conforme a necessidade de cada competição.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de serviços de arbitragem esportiva, objeto deste estudo, alinha-se diretamente com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Sardoá/MG, especialmente no que se refere à promoção do esporte como política pública de inclusão, lazer, saúde e desenvolvimento comunitário.

Do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, a solução apresenta-se plenamente viável. A execução ocorrerá nos campos, quadras e espaços esportivos já disponíveis. A contratação por meio de **credenciamento** mostra-se viável por permitir que o Município disponha de equipes de arbitragem qualificadas para atender às diversas competições esportivas realizadas ao longo do ano, conforme a demanda de cada evento.

A solução é tecnicamente adequada, uma vez que existem empresas aptas a prestar os serviços de arbitragem esportiva, e operacionalmente eficiente, pois possibilita a convocação dos credenciados de acordo com a necessidade da Administração, garantindo continuidade na realização de campeonatos como a **Copa da Laranja**, o **Desafio Toá**, a **Copa dos Veteranos** e demais competições do calendário esportivo municipal.

Além disso, o credenciamento proporciona maior flexibilidade na gestão dos serviços, amplia a competitividade entre os interessados e assegura que o Município disponha de profissionais qualificados para a condução das partidas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Diante de todo o exposto, **DECLARA-SE** que a contratação ora analisada é técnica, operacional e mercadologicamente **VIÁVEL**, sendo adequada aos fins a que se propõe e plenamente justificável sob os aspectos da legalidade, economicidade, oportunidade e conveniência administrativa.

17. LISTA DE ANEXOS

- Cotações de Preços realizados através do banco de preços.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 07 de julho de 2026.

GEDERSON PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto